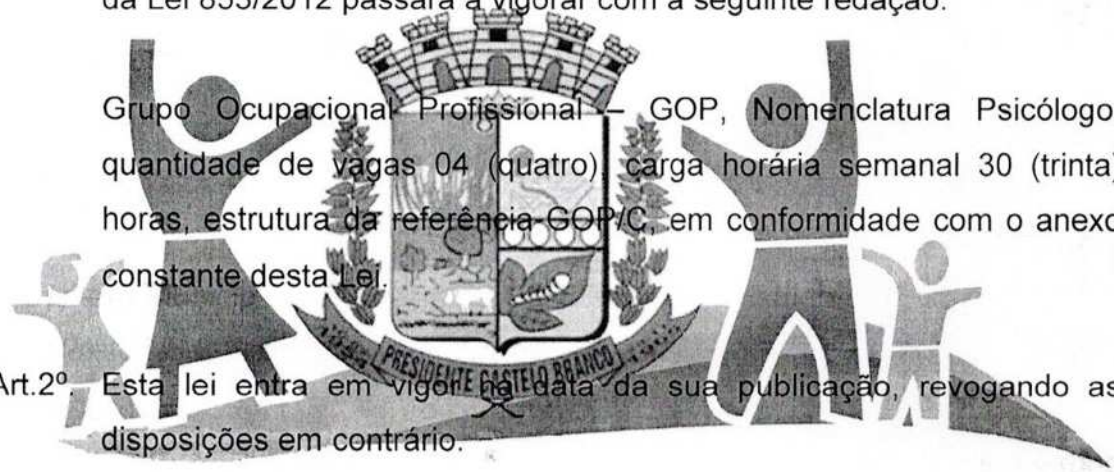


LEI 1062/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 853/2012 que institui o plano de cargos e carreiras

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco Estado do Paraná aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

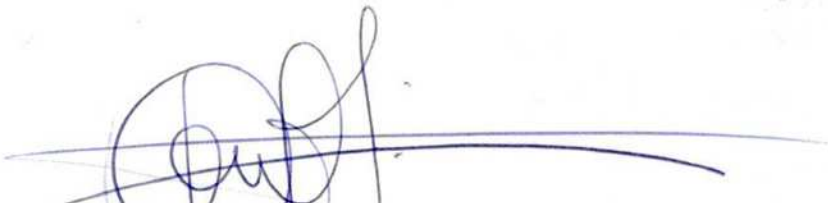
Art. 1º. O Anexo I – Estrutura de cargos efetivos – Parte permanente - Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Nomenclatura Psicólogo e Psicólogo I da Lei 853/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:



Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Nomenclatura Psicólogo, quantidade de vagas 04 (quatro), carga horária semanal 30 (trinta) horas, estrutura de referência GOP/C, em conformidade com o anexo constante desta Lei.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, em 16 de Julho de 2018.



GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
 seriedade, honestidade e trabalho

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFISSIONAL	Advogado	1 a 35	GOP/C	01	20 horas semanais
	Assistente Social I	1 a 35	GOP/B	01	20 horas semanais
	Assistente Social	1 a 35	GOP/C	02	30 horas semanais
	Bioquímico	1 a 35	GOP/B	01	20 horas semanais
	Contador	1 a 35	GOP/B	04	20 horas semanais
	Enfermeiro I	1 a 35	GOP/A	02	20 horas semanais
	Enfermeiro	1 a 35	GOP/C	04	40 horas semanais
	Engenheiro Agrônomo	1 a 35	GOP/C	01	20 horas semanais
	Engenheiro Civil	1 a 35	GOP/C	01	20 horas semanais
	Farmacêutico	1 a 35	GOP/D	03	40 horas semanais
	Fisioterapeuta	1 a 35	GOP/B	02	20 horas semanais
	Fonoaudiólogo	1 a 35	GOP/B	02	20 horas semanais
	Médico	1 a 35	GOP/F	05	20 horas semanais
	Médico Veterinário	1 a 35	GOP/C	01	20 horas semanais
	Nutricionista	1 a 35	GOP/B	02	20 horas semanais
	Odontólogo	1 a 35	GOP/C	03	20 horas semanais
	Psicólogo	1 a 35	GOP/C	04	30 horas semanais
	Psicopedagogo	1 a 35	GOP/B	02	20 horas semanais